ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI Nº 117/89 de 17 de janeiro de 1989

FAZ AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO e dá outras providências'

Faço saber que a Camara Municipal de Mauriti Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer aquisição de 01 (HUM) terreno de até 10.000M², para construção de um Matadouro Público, de acordo com a Lei Estadual Nº 9.457 de 04 de janeiro de 1971, em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, em 17 de janeiro de 1989.

FRANCISCO ADAILTON LEITE
PREFEITO MUNICIPAL